

Lei nº- 324

Abre Crédito Especial

O Cidadão Filso dos Santos Neves, Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele - sancionou o presente Lei:

Artº 1º- Fica aberto o Crédito Especial no valor de Cr\$ 5.812.756,00 (cinco milhões oitocentos e doze mil setecentos e cinquenta seis cruzeros e dez centavos), para contabilização de vários documentos da Prefeitura, referente aos exercícios de 1960 e 1961, existentes no Poder Municipal, que precisam ser regularizados.

Artº 2º- O Crédito Especial de que se trata o artigo precedente, correrá pelo saldo existentes dos anos de 1960 e 1961.

Artº 3º- O Chefe do Poder Executivo, fica autorizado abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 4.156.082,60 (quatro milhões cento e sessenta e seis mil oitenta e dois cruzeros e sessenta centavos) para pagamento e conta-lização de vários documentos da Prefeitura, durante o corrente exercício, conforme tabela abaixo:

Qualificação aos Fiscais Municipais distribuídos	R\$ 12.200,00
Salário Família Fiscais Municipais	35.000,00
Salário Família do Contínuo	400,00
Salário Família: Patrolista-Tratorista-Chofer	4.800,00
Peças e acessórios dos Veículos	R\$ 104.346,00
Merenda Escolar	49.236,00
Serviço de Luz Cristalina	61.300,00
Serviço de Calçamentos	156.111,00
Conserv. Est. e Pontes - Despesas Diversas	350.342,50
Conserv. Est. e Pontes - Material de Consumo	230.372,50
Continuações:	R\$ 2.134.508,00



841  
Leonor Rocha

Continuação:	2. 134.508,00
Construção Est. e Pórtas - Despesas Diversas	248.315,10
Imprevistos	188.108,00
Serviço Editorial	75.981,00
Imprevistos - Pagamento 30% aos funcionários (aum.)	541.736,00
Serviços Extraordinários	30.000,00
Serviço Luz e Força - Combustíveis e Bombas	466.934,50
Serviço Luz e Força - Predam. hidro-elétrica - Sede	345.000,00
Serviço Luz e Força - Despesas Diversas	6.500,00
Mercado e Matadouro	8.000,00
Educação Pública - Const. de Escola	20.000,00
Total	4.156.082,60

Art.º 4.º - O Crédito Especial de que trata o artigo terceiro desta Lei, correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício do corrente ano.

§ Único - A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete. Prefeito Municipal de Nova Venécia, em  
31 de dezembro de 1962.

Osório dos Reis  
Prefeito Municipal

Leonor Vila Nova Rodrigues  
1.º Escrivão